



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO



Sra. Vereadora Presidente,

Câmara Municipal de DIVINO (MG).

Com cordiais cumprimentos e votos de estima,

vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar **projeto de Lei** que:

**INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI  
MUN. 1.967/2017 DE 12/09/2017, QUE “ESTABELECE  
PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO  
PRODUTOR RURAL”, PARA LHE ACRESCEER UM ITEM  
DE INCREMENTO DE APOIO À AGRICULTURA  
FAMILIAR.**

Segue **Justificativa** para a proposição, na forma de Exposição de Motivos a respeito da conveniência para a inclusão do dispositivo, visando o atendimento dos agricultores da agricultura familiar com a distribuição de sementes e mudas.

Atenciosamente, contando com a **aprovação**, e pedindo **tramitação de urgência!**

Prefeitura Municipal de Divino, 18 de **outubro** de 2022.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal

Sra. Vereadora,

**Bárbara Alves Alcon,**

DD. Pres. da Câmara Municipal,

DIVINO (MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



PROJETO DE LEI 035/2022, 18 DE OUTUBRO DE 2022

**INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI MUN. 1.967/2017 DE 12/09/2017, QUE “ESTABELECE PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL”, PARA LHE ACRESCEER UM ITEM DE INCREMENTO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR.**

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Art. 1º da Lei Municipal 1.967 de 12 setembro 2017, o **parágrafo único** para incluir apoio com sementes e mudas, como segue:

“Art. 1º (...)

**Parágrafo único.** Fica também autorizado e incluído no programa o apoio ao produtor rural da agricultura familiar de propriedade até 24 (vinte e quatro) hectares, com distribuição de sementes e mudas, conforme disponibilidade dos produtos, recursos financeiros disponíveis e critérios das organizações representativas, sem os custos inerentes aos serviços mecanizados de que trata esta lei.

**Art. 2º** Esta Lei Municipal entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 18 de outubro de 2022.

  
Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-00



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sra. Presidente,

Senhores Vereadores

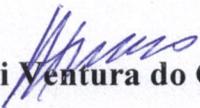
A presente proposição legislativa propõe a inclusão do **parágrafo único** no Art. 1º da Lei Municipal 1.967/2017, do programa de apoio ao produtor rural.

A inclusão da disposição visa ampliar o programa com a disponibilização de sementes e mudas para os produtores da agricultura familiar.

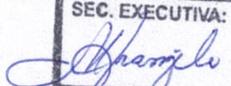
Assim, contamos com a compreensão e com a colaboração desta egrégia Casa Legislativa, com a solicitação de urgência.

Atenciosamente, contando com a aprovação!

Prefeitura Municipal de Divino, 18 de outubro de 2022.

  
Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal

Nº PROTOLO: 211/2022	
SEC. EXECUTIVA: 	DATA: 24/10/2022
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA / PROTOCOLO	